

**TERMO CONTRATUAL N° 029/2019**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°40/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DO FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ E GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., QUE TEM POR OBJETO O DECRÉSCIMO NO VALOR DO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pelo **FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FAF** da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.326.220/0001-66, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 670 – Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda, **LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade nº 15.649.137-0, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 177.759.078-78, e a empresa **GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.558.972/0001-30, situada na Rua Artidoro da Costa, nº 66, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **RONALDO ALVES KARAM**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Rua Artidoro da Costa, nº 66, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, portador da carteira de identidade nº 23.884, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF sob o nº 190.552.857-49, e **JOSÉ LUIZ ALVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Fritz Feigl, nº 485, Freguesia, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO**  
Av. Presidente Vargas nº 670 – 11º Andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ CEP:

20071-001



**DO VALOR DO CONTRATO Nº 040/2015, de comum acordo,** com fundamento no art. 65, inciso II, e seu § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. E-04/056/1385/2014 e no edital de licitação nº PE 005/2015, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento o **decréscimo no valor do Contrato nº 040/2015,** relativo à prestação de serviços de prestação de serviços de assistência técnica de solução sala-cofre, com fornecimento de peças e de consumíveis, com o acréscimo dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Geração de Energia Elétrica para a sala-cofre, situado na Av. Presidente Vargas, nº 670-Térreo, com fundamento art. 65, inciso II, e seu § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado passa a ter o seguinte valor:

	VALORES	
	Total	Mensal
<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>R\$ 704.668,80</b>	<b>R\$ 64.060,80</b>
<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>	<b>R\$ 314.362,33</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.019.031,13</b>	

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração ora firmada resultará em decréscimo do valor da manutenção preventiva, no percentual de **4,00% (quatro por cento)** do valor inicial atualizado da manutenção preventiva, na forma do § 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:**

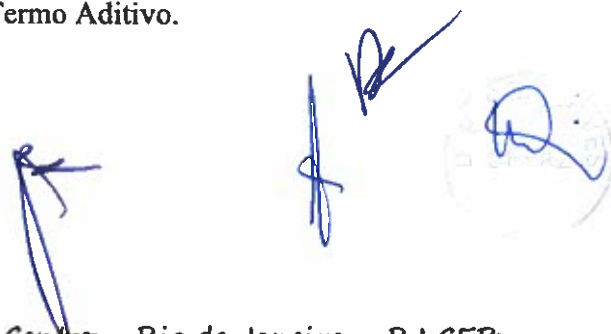
A supressão do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** pagar a quantia total de **R\$ 1.019.031,13 (um milhão, dezenove mil, trinta e um reais e treze centavos)**, sendo **R\$ 704.668,80 (setecentos e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito mil e oitenta centavos)** em 11 parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 64.060,80 (sessenta e quatro mil, sessenta reais e oitenta centavos)**, e **R\$ 314.362,33 (trezentos e quatorze mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos)** sob demanda, relativa às eventuais substituições de peças na manutenção corretiva, mantendo-se as demais condições de pagamento, **a partir de 01/01/2019.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

Em razão deste Termo Aditivo, totaliza o contrato o valor de **R\$ 4.437.988,95 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).**

#### **CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO:**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



**CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE:**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.


Rio de Janeiro, 06 de JUNHO de 2019.


  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE FOMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO**

  
\_\_\_\_\_  
**GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
RONALDO ALVES KARAM**

  
\_\_\_\_\_  
**GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
JOSÉ LUIZ ALVES**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 08478482077  
Ewald Crelier de Freitas  
ID. Funcional 50737910

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 19884673793

PORTARIA PR-Nº 21 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

DESGARAR SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº E-12079123/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MILTON JOSÉ DE ALMEIDA, Assessor Especial, matr. 143, CARLOS EDUARDO DE INFANÇÃO E COMUNICAÇÃO DE DIRETORIA, matr. 1911, MAYCON NUNES DE OLIVEIRA, Assistente de Diretoria, matr. 1846, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 07/2017, firmado com a Empresa CLÁRO S.A.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 24 de janeiro de 2019

JOSÉ CLÁUDIO CARDOSO URURAUHY

Diretor-Presidente

Id.: 2188872

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ / PRE Nº 714 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

DISCIPLINA A ELABORAÇÃO E REMESSA DE OFÍCIOS, CARTAS, CORRESPONDÊNCIAS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o envio de ofícios, cartas e correspondências por esta Autarquia aos órgãos da Administração Direta, Indireta, Setorial e demais instituições públicas ou privadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que o envio de ofícios, cartas e correspondências, de qualquer natureza, seja de teor técnico ou administrativo, elaborados por esta Autarquia deverão ser, obrigatoriamente, encaminhados ao Presidente, através da Secretaria Executiva, para ciência e adoção das medidas administrativas pertinentes.

Parágrafo Único - Na ausência do Presidente, e em casos que requeriam ações imediatas, a Secretaria Executiva dará ciência aos Vice-Presidentes, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 2º - Ficam excluídas desse procedimento os ofícios elaborados pelo Assessor-Chefe da Assessoria Jurídica dirigidos à 0.ª Procuradoria-Geral do Estado e ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, cuja finalidade seja prestar esclarecimentos e informações jurídicas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições anteriores em especial a Portaria PRODERJ / PRE nº 268, de 26 de março de 2012.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2019

MARCO VIEIRA

Presidente

Id.: 2188841

Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO DE 22/01/2019

PROCESSO Nº E-15/003/3452/2017 - POSTO ANDES LTDA. PROCESSO Nº E-15/003/344/2017 - POSTO LINDA DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. PROCESSO Nº E-15/003/198/2018 - TELEMAR NORTE LESTE - OI, DRA. PRISCILA CRISTINA SANT'ANNA DE OLIVEIRA - OAB/RJ - 164.990.

PROCESSO Nº E-15/003/1224/2017 - BOMBASERV TRANSPORTES E BOMBAMENTO DE CONCRETO LTDA. PROCESSO Nº E-15/003/3889/2017 - SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA. PROCESSO Nº E-15/003/1624/2017 - TORRE E CIA SUPERMERCADOS S/A, DRA. GLAUCYA GUIMARAES - OAB/RJ - 188.581.

PROCESSO Nº E-15/003/1382/2017 - VIA MODA BRASIL COMÉRCIO DE ROUPAS E SEUS ACESSÓRIOS LTDA. PROCESSO Nº E-15/003/1443/2017 - MF 2008 COMERCIAL MODAS LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003/1136/2017 - VB COMÉRCIO VAREJISTA DE BOUTEQUES LTDA. PROCESSO Nº E-15/003/1374/2017 - DC AMORA E AROMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. PROCESSO Nº E-15/003/4732/2017 - DSBS BAR E RESTAURANTE LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003/1422/2017 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, DR. DENNER DE BARROS MASCARENHAS BARBOSA - OAB/RJ - 220.028. PROCESSO Nº E-15/003/1395/2017 - ÓTICA MATANO COMERCIAL LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003/1494/2017 - SEF - SÉRGIO EDNA E FAMILIA ARTIGOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E ESPORTIVOS LTDA. PROCESSO Nº E-15/003/1490/2017 - TEMPO CINCO LTDA - ME.

NOTIFICADO as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da presente publicação, para apresentarem RECURSO contra a decisão de primeira instância que impôs a sanção de multa nos processos administrativos à epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº 6.007/2011ou, em não desejando recorrer, deverão os fornecedores efetuar o pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias corridos, também contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45, da Lei Estadual nº 6.007/2011.

Id.: 2188728

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO DE 25/01/2019

PROCESSO Nº E-15/003/4132/2017 - DROGARIA ONOFRE LTDA. DR. TARIK FERRARI NEGROMONTI - OAB/SP - 295.463. PROCESSO Nº E-15/003/3133/2017 - CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A.

PROCESSO Nº E-15/003/312/2017 - CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A. PROCESSO Nº E-15/003/3004/2017 - CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA. DR. ALEXANDRE BRANDÃO GOMES - OAB/RJ - 72.155.

PROCESSO Nº E-15/003/3798/2017 - POSTO VIA PONTE LTDA. NOTIFICADO as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da presente publicação, para apresentarem RECURSO contra a decisão de primeira instância que impôs a sanção de multa nos processos administrativos à epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº 6.007/2011; ou, em não desejando recorrer, deverão os fornecedores efetuar o pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias corridos, também contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45 da Lei Estadual nº 6.007/2011.

Id.: 2188626

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 88 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.78 (Código de Organização e Contabilidade Financeira do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada à DÉBORA PECANHA GONCALVES, Identidade Funcional nº 432478-2, Superintendente de Administração e Finanças, competência para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, para praticar atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, e também para:

I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anular e revogá-las;

II - assinar acordos, convênios, termos de compromisso e contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos e apontamentos;

III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;

IV - autorizar a emissão de notas de empenho e ordens de pagamentos;

V - aplicar ou relevar as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificados descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execução de obras;

VI - autorizar e concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

VII - reconhecer dívidas;

VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;

IX - autorizar a concessão de diárias.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe o Parágrafo Único do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1975, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2019

LUIS CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO

Secretário de Estado de Fazenda

Id.: 2169061

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 23/01/2019

PROCESSO Nº E-12/17/16/000/2018 - ISIS MATHIAS DE LIMA, Analista Executivo, Id. Funcional nº 5611854-3, CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 2.207/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativo ao período base de tempo de serviço apurados entre: 14/10/2013 a 12/11/2018.

PROCESSO Nº E-04/030.888/1996 - ALEXANDRE RANGEL BELFORT, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 1938631-1, CONCEDO 06 (seis) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 2.207/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativo aos períodos base de tempo de serviço apurados entre: 21/10/2005 a 19/10/2010 e 20/10/2010 a 18/10/2015.

Id.: 2188772

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 24/01/2019

PROCESSO Nº E-04/284/10/0058/2018 - ULISSES VOLTES NOGUEIRA - De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, exarado às fls. 72, INDEFIRO o pedido.

PROCESSO Nº E-04/055/12/1/2017 - YONE SILVEIRA PINHEIRO - De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, exarado às fls. 19, INDEFIRO o pedido.

Id.: 2188853

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 25/01/2019

PROCESSO Nº SEI-04/2018/000115/2018 - LEONARDO MAIA DE ALMEIDA, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 1163025-6, CONCEDO 03(três) meses de Licença Prêmio de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 2.207/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativo ao período base de tempo de serviço apurados de 27/12/2013 a 25/12/2018.

PROCESSO Nº SEI-04/2018/00008/2019 - YURI JACOB LUMER, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 5023317-3, CONCEDO 03(três) meses de Licença Prêmio de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 2.207/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativo ao período base de tempo de serviço apurados de 27/12/2013 a 25/12/2018.

PROCESSO Nº SEI-04/2018/000114/2018 - FILIPE SIMÕES HALLACK, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 5023317-3, CONCEDO 03(três) meses de Licença Prêmio de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 2.207/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativo ao período base de tempo de serviço apurados de 27/12/2013 a 25/12/2018.

PROCESSO Nº SEI-04/2018/000115/2019 - CARLOS EDUARDO RODRIGUES LOUREIRO, Analista de Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 5019604-2, CONCEDO 03(três) meses de Licença Prêmio de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 2.207/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativo ao período base de tempo de serviço apurados de 23/10/2013 a 23/10/2018.

Id.: 2188953

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

ATO DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA SSER Nº 177 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM BEBIDAS ALCOÓLICAS, EXCETO CERVEJA E CHOPE.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, da Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO:

- o disposto no § 5º do art. 1º da Resolução SEFAZ nº 358/2018, e

- o disposto no Processo nº E-04/044/000001/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nas operações com as mercadorias listadas no Anexo Único, o contribuinte substituto deve calcular e recolher o ICMS devido por substituição tributária, mediante a aplicação da alíquota correspondente diretamente sobre o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMDF), constante do referido Anexo, em cumprimento ao disposto nos arts 7º e 10, do art. 24, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996, a no § 6º do art. 5º do Livro II do RICMS/00, no item 29, do Anexo I, do Livro I do RICMS/00 e na Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - O Anexo Único desta Portaria substitui o Anexo Único da Resolução SEFAZ nº 789/2014, em conformidade ao art. 7º, da Resolução SEFAZ nº 358/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2019

ADILSON ZEGUR

Subsecretário de Estado de Receita

ANEXO ÚNICO

L APERITIVO, AMARGO, BITTER E SIMILARES (CEST 02,001,00)

Table with 4 columns: ITEM, MARCA, EMBALAGEM, and PREÇO FINAL (R\$). It lists various brands like Absolut, Amstel, Black Stone, etc., with their respective packaging and prices.



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Sábado, 26 de Janeiro de 2019 às 00:40:41 -0200.

A assinatura não possui validade quando impressa.

Secretaria de Estado de  
Esporte, Lazer e Juventude

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 18/12/2017

PROCESSO Nº E-30/002/138/2017 - Trata-se de processo administrativo que versa sobre o requerimento da GLEN participações imobiliárias e comerciais Ltda, de renovação do termo de permissão de uso do Estádio de Remo da Lagoa. Considerando o presente requerimento, esta Autarquia manifestou-se no sentido de constatar a possibilidade legal da prorrogação da permissão de uso junto à ASSESSORIA JURÍDICA. As fls. 150/157, a dita Assessoria Jurídica manifestou-se no sentido de inviabilidade da prorrogação da presente permissão de uso, extinguindo-se, ainda, no término da vigência do pacto, a realização de processo licitatório. Assim sendo, de acordo com o art. 2º, III, do Decreto nº 45.247/15, manifestou-se pela inviabilidade da prorrogação da permissão de uso, nos termos do Parecer Jurídico JCTMS/ASJUR/SELEJUE Nº012/2017.

Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e aos Órgãos de controle.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2019

BERNARDO SANTOS CUNHA BARBOSA  
Controlador Geral do Estado

Nº: 2187828

RESOLUÇÃO CGE Nº 26 DE 07 DE JUNHO DE 2019

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão de Pregão Eletrônico de que tratam os Decretos nºs 31.863, 31.864 e 40.497/2007 e a Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2013, com mandado de 01 (um) ano, a contar de 01/02/2019, os seguintes membros:

PREGOIEIRO: FERNANDO JOSÉ CERQUEIRA GOMES, ID Funcional nº 5025331-0

MEMBROS: ANDERSON LUIZ DA SILVA DRUMOND, ID Funcional nº 4387276-0 RAMUNDO JOSÉ REIS FERREIRA - ID Funcional nº 1938553-1

MEMBROS SUPLENTEs: LUIZ AUGUSTO GUIMARÃES SILVA, ID Funcional nº 5100026-1 LEANDRA RODRIGUES DA SILVA, ID Funcional nº 4319092-8

Art. 2º - O Pregoeiro será substituído em seus impedimentos legais pelo servidor ANDERSON LUIZ DA SILVA DRUMOND, ID Funcional nº 4387276-0.

Art. 3º - Da presente Resolução será dado imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e aos Órgãos de controle.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de junho 2019

BERNARDO SANTOS CUNHA BARBOSA  
Controlador Geral do Estado

Nº: 2187821

RESOLUÇÃO CGE Nº 27 DE 07 DE JUNHO DE 2019

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão de Pregão Presencial de que tratam os Decretos nºs 31.863, 31.864 e 40.497/2007 e a Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2013, com mandado de 01 (um) ano, a contar de 01/02/2019, os seguintes membros:

PREGOIEIRO: FERNANDO JOSÉ CERQUEIRA GOMES, ID Funcional nº 5025331-0

MEMBROS: ANDERSON LUIZ DA SILVA DRUMOND, ID Funcional nº 4387276-0 CLAUDIA BARRETO DOS SANTOS - ID Funcional nº 1943863-0

MEMBROS SUPLENTEs: LUIZ AUGUSTO GUIMARÃES SILVA, ID Funcional nº 5100026-1 LEANDRA RODRIGUES DA SILVA, ID Funcional nº 4319092-8

Art. 2º - O Pregoeiro será substituído em seus impedimentos legais pelo servidor ANDERSON LUIZ DA SILVA DRUMOND, ID Funcional nº 4387276-0.

Art. 3º - Da presente Resolução será dado imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e aos Órgãos de controle.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2019

BERNARDO SANTOS CUNHA BARBOSA  
Controlador Geral do Estado

Nº: 2187922

DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL  
DE 12.03.2019

PROCESSO Nº E- 32/001/180/2019 - Em cumprimento ao determinado no inciso VI, do art.14, do Decreto nº 41.860, de 25 de maio de 2009, declara o RECONHECIMENTO DA DÍVIDA, em favor do Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.993.644/0001-47, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente à contribuição anual, conforme Boleto Bancário nº 16/2019, emitido em 08/03/2019, relativo ao exercício de 2018.

Nº: 2187346

Gabinete de Segurança Institucional do Governo

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 07.06.2019

PROCESSO Nº E-13/002/547/2019 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no art. 1º do Decreto nº 44.251, de 12.06.2013.

DE 10.06.2019

PROCESSO Nº E-13/002/548/2019 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no art. 1º do Decreto nº 44.251, de 12.06.2013.

PROCESSO Nº E-13/002/549/2019 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no art. 1º do Decreto nº 44.251, de 12.06.2013.

PROCESSO Nº E-13/002/536/2019 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no art. 1º do Decreto nº 44.251, de 12.06.2013.

PROCESSO Nº E-13/002/557/2019 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no art. 1º do Decreto nº 44.251, de 12.06.2013.

Nº: 2187797

Procuradoria Geral do Estado

ATO DO SUBPROCURADOR-GERAL  
DE 12.04.2019

NOMEIA MARIANA SILVA MAIER HAGE para exercer, com validade a contar de 30 de maio de 2019, o cargo em comissão de Assessor, Símbolo DAS-8, da Assessoria Jurídica de Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Pedro Henrique Dietz de Castro. Processo nº SEI-07/026/001510/2019.

Nº: 2187886

AVISOS, EDITAIS E  
TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da  
Casa Civil e Governança

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2017. PARTES: O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança e a Sociedade Empresarial CLARO S/A. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2017, relativo à prestação de serviços de telecomunicações referentes ao Lote Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SIMP, nas Códigos Nacionais CN 21.22.24 e 61, de acordo com as especificações contidas no Termo Referência. DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2019. AUTORIZAÇÃO: PROCESSO Nº E-13/001/211/2018.

Nº: 2188079

Secretaria de Estado de Fazenda

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 010/2019. PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através de SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de gestão de abastecimento, com utilização de solução tecnológica, e fornecimento de combustíveis através de postos credenciados para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades de Administração Estadual do Rio de Janeiro. PRAZO 30 (trinta) meses, contados a partir da data de publicação. VALOR: R\$ 801.354,79 (oitocentos e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 2001/04.122.0002.2010. NATUREZA DAS DESPESAS: 339030.39. NOTA DE EMPENHO: 2019NE02059. DATA DA ASSINATURA: 06/08/2019. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993. PROCESSO Nº: SEI-04/172/000033/2019. \*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 13/06/2019

Nº: 2187933

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2015 - Termo Contratual 029/2019. PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a empresa GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o decréscimo no valor do Contrato nº 040/2015 relativo à prestação de serviços de assistência técnica de solução sala-cofre, com fornecimento de peças e consumíveis, com o acréscimo dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Geração de Energia Elétrica para sala cofre, situado na Av. Presidente Vargas nº 670 - Térreo, com fundamento art. 65, inciso II, e seu § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público. DATA DA ASSINATURA: 06/06/2019. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993. PROCESSO Nº E-04/056/1385/2014.

Nº: 2187446

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL

CONVOCA LIVIA FRANÇA MORAES, CPF nº 124.724.347-82, para que efetue ressarcimento, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de publicação, bolsão-auxílio percebido indevidamente no valor atualizado de R\$ 151,05 (cento e cinquenta e um reais e cinco centavos), ofurdo do Termo de Compromisso nº 655/2010.

Nº: 2187706

CONSELHO DE CONTRIBUINTES PROTOCOLO

AVISO

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS POR SORTEIO PARA AS CÂMARAS

Será realizada no dia 19 de junho de 2019 às 12h00min, através de sorteio efetuado na presença do Secretário Geral e de dois Conselheiros, a distribuição para as Câmaras dos seguintes Recursos:

RECURSO	PROCESSO	NOME / RAZÃO SOCIAL
65351E-04/091/002354/2013		MIVIANA COMERCIO DE ARTIGOS INDUSTRIAIS LTDA- 2º NAO
86854E-04/040/01874/2014		C & A MODAS LTDA- 2º NAO
68867E-04/019/000522/2018		CASA DO CAMPO ACOPECUARIA DE ARAUJAMA LTDA
69203E-04/079/003083/2016		REFINARIA DE PETROLEOS DE MANGUINHOS SA
69775E-04/038/000473/2016		WHITE MARTINS STEEL GASES INDUSTRIAIS LTDA-M 3º SIM
71868E-04/034/000656/2018		CERVEJARIA PETROPOLIS S/A- 3º NAO
71888E-04/000/001135/2016		INSCO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA- 4º NAO
72085E-04/008/001606/2016		KITCHENS DECORAÇÕES E PLANEJAMENTO DE INTERIORES LTDA- 2º NAO
72100E-04/040/001302/2017		VIA VAREJO S/A- 2º NAO
72451E-04/040/001544/2017		ORGANIZACAO MARINGA LTDA- 2º NAO



A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.rio.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Sexta-feira, 14 de Junho de 2019 às 01:42:33 -0300.